



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS
PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

PROJETO DE LEI N.º 60/2022 – ORIGEM EXECUTIVO

Aprovado em Sessão Ordinária no dia 18/10/2022.

Dispõe sobre a figura do “Hóspede Oficial do Município de Itaqui”.

Art. 1º Considera-se “Hóspede Oficial do Município de Itaqui” pessoas físicas que venham ao Município para participarem de eventos públicos, que constem no Calendário Oficial, promovidos pelo Poder Executivo.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá arcar com despesas pecuniárias que abrangem hospedagem, alimentação e passagens ao “Hóspede Oficial do Município de Itaqui”, que a seu convite, venha participar de cursos, palestras, encontros, congressos, seminários, painéis, festivais ou outros eventos considerados de interesse público para o Município.

Parágrafo único. É vedada a concessão deste benefício para servidores públicos e para pessoas que recebam diárias e ajuda de custo, tanto de órgãos públicos como de entidades privadas vinculadas ao Poder Público ou que venham a ser ressarcidos dessas despesas posteriormente e, para quaisquer outros profissionais, contratados pelo Executivo, que venham prestar serviços diversos no Município.

Art. 3º A qualidade de “Hóspede Oficial do Município” será declarada através de Decreto do Executivo.

Parágrafo único. O Decreto do Executivo que trata o *caput* deste artigo, deverá expressar o interesse público da declaração de “Hóspede Oficial”, bem como instruir o Decreto com o currículo do hóspede.

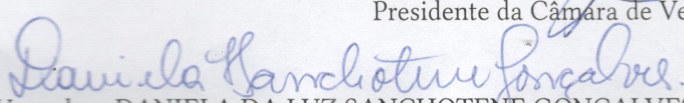
Art. 4º É indispensável que o “Hóspede Oficial do Município de Itaqui” apresente notas fiscais comprobatórias dos gastos que perfazem a autorização para fins do benefício pecuniário.

Art. 5º O ordenador de despesas juntará aos comprovantes de gastos, a justificativa correspondente.

Art. 6º A despesa decorrente da aplicação desta Lei será suportada por dotações próprias no orçamento municipal.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Vereador JOSÉ CÉSAR ESCOBAR SILVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores


Vereadora DANIELA DA LUZ SANCHOTENE GONÇALVES
Secretária

Publicação:

Período: 18/10/2022 a 18/11/2022.

Local: Murais da Câmara (Lei nº. 4.145/2015)